



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ENSINO

OFÍCIO N° 44/2021 - REI-PROEN (11.02.37.13)

Nº do Protocolo: 23147.005383/2021-68

Vitória-ES, 16 de setembro de 2021.

Assunto: Orientações aos campi para Retorno Presencial às Atividades Pedagógicas por meio da Estratégia de Ensino Flexível.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo vem por meio deste ofício orientar os campi sobre o retorno presencial às atividades pedagógicas por meio da estratégia de ensino flexível, conforme a Portaria n.º 1191, de 22 de julho de 2021 do Ifes e suas alterações, realizadas com embasamento na Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, considerando temáticas específicas relacionadas à organização dessas atividades.

Retorno à presencialidade

De acordo com a Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, o retorno à presencialidade é **ação educacional prioritária**, urgente e imediata, após a decisão das autoridades competentes.

No Ifes foi estabelecido pela Resolução Consup n.º 36 de 2021 o período de **agosto de 2021 a setembro de 2021 para transição** entre as atividades pedagógicas não presenciais (APNPs) e o retorno presencial gradual e escalonado.

Esse **retorno** na Instituição dar-se-á por meio da **estratégia de ensino flexível**, entendida como a utilização conjugada entre atividades pedagógicas presenciais e atividades pedagógicas não presenciais, conforme a Portaria n.º 1191, de 22 de julho de 2021.

Reorganização dos calendários

Os campi deverão realizar o planejamento curricular dos cursos em função das pendências e da reorganização realizada no período de oferta em APNPs, com a finalidade de reordenamento curricular e reprogramação calendários escolares de 2021 e 2022, cumprindo de modo contínuo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada fase, etapa, ano/série, nível e modalidade, de maneira a **retomar a compatibilidade do ano letivo com o ano civil em 2023**.

Para tanto, em acordo com a Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, a **integralização da carga horária mínima** do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente.

Dias letivos

A partir da promulgação da Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, fica a Instituição, diante da situação específica da persistência da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), **dispensada da obrigatoriedade de observância do mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar**, sem prejuízo da qualidade e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem.

Carga horária

A flexibilidade na observância dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar não exime o Ifes do cumprimento das **cargas horárias mínimas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos**, conforme a mesma Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021. Assim, as cargas horárias dos cursos deverão ser cumpridas, podendo, para sua **integralização**, realizar parte dessa carga horária por meio da estratégia de ensino flexível.

APNPs

Em conformidade com a Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, as APNPs poderão ser utilizadas para o cumprimento do aprendizado vinculado ao planejamento curricular, visando à **integralização da carga horária das atividades pedagógicas**, durante a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19).

Integralização da carga horária

Para integralização da carga horária, a critério do campus e conforme as necessidades de cada componente curricular, o sábado poderá ser utilizado

para integralização da carga horária dos componentes curriculares (reposição/cumprimento de carga horária).

Para além dessa possibilidade, **também poderá ser acrescida, semanalmente, o equivalente à carga horária de um dia letivo distribuído ao longo da semana**, inclusive aos sábados.

Discentes em grupos de risco

Conforme dispõe a Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, deve ser oferecido atendimento remoto aos **discentes de grupo de risco ou que testem positivo** para a Covid-19. No Ifes, esse atendimento será feito **por meio das APNPs**.

É importante esclarecer que os discentes que testarem positivo para Covid-19 fazem jus ao atendimento domiciliar. Ou seja, é salvaguardado seus direitos enquanto discente em situação de agrave da saúde, o que pode impossibilitar a realização das tarefas mesmo em APNPs, especialmente (mas, não somente) em casos de internação, devendo para isso apresentar o **exame comprobatório ou atestado ou declaração médica e requerer o atendimento domiciliar**.

Os discentes em grupo de risco devem apresentar **atestado ou declaração médica** para comprovação da sua condição de saúde e assim usufruírem do atendimento via atividades pedagógicas não presenciais.

Os discentes que tiverem familiares positivados para Covid-19 com os quais conviva diretamente devem apresentar atestado ou declaração médica para comprovação da condição de saúde de seus familiares.

Em caso de apresentação de **sintomas gripais**, o discente ou, quando menores de idade, seu responsável legal, deve comunicar essa condição à Coordenadoria de Curso por meio de e-mail institucional ou contato telefônico para as devidas orientações.

As **condições não médicas** que ensejam em impedimento para frequência às atividades presenciais deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Curso, devidamente justificadas por escrito, que serão apreciadas junto à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (ou setor correspondente no campus) e à Gestão Pedagógica que emitirão parecer a ser encaminhado para a Diretoria de Ensino para aval.

Nesses termos, a orientação institucional é que **permaneçam em APNPs os estudantes que encontram-se nas condições apresentadas**, sendo as condições não médicas encaminhadas para análise "caso a caso".

Registros em diário de classe

Para o registro detalhado no **diário de classe das atividades pedagógicas** desenvolvidas em cada componente curricular, conforme planejamento preestabelecido, as orientações são:

- a) para os discentes que estão participando dos momentos presenciais deve ser registrada a frequência (registro de presença e ausência) e para os discentes que encontram-se em APNPs não haverá registro de frequência.
- b) O registro dos conteúdos deverá contemplar o que foi efetivamente cumprido no dia letivo de forma presencial e também por APNPs.
- c) O registro da carga horária deverá contemplar o que foi efetivamente cumprido no dia letivo, de acordo com o planejamento realizado.

(Assinado digitalmente em 16/09/2021 13:54)
ADRIANA PIONTKOVSKY BARCELLOS

*PRO-REITOR(A) - TITULAR
REI-PROEN (11.02.37.13)
Matrícula: 1844857*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2021**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **16/09/2021** e o código de verificação: **dc098ce9f7**